



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Estado de Minas Gerais

MENSAGEM N° 051, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Ubá,

Senhores Vereadores:

Cumpre-nos encaminhar a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, nos termos do art. 55, II, da Lei Orgânica Ubaense, o Projeto de Lei anexo, que AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 48.000,00 JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2014, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Por intermédio da Mensagem 034, de 12/06/2014, submetemos a essa dourada Edilidade projeto de lei convertido na Lei Municipal 4.210/14, que autorizou a abertura de créditos adicionais no orçamento municipal para o recebimento de recursos na ordem de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), do Governo Federal/Fundo Nacional de Saúde, para remuneração de pessoal a ser contratado, via consórcio público, para atuação no CAPS AD III, em implantação em Ubá, com atendimento microrregional, nos termos da Portaria 130/2012, do Ministério da Saúde.

Com salientado à época, Ubá sediará um CAPS AD III, que é o Ponto de Atenção do Componente da Atenção Especializada da Rede de Atenção Psicossocial, destinado a proporcionar a atenção integral e contínua a pessoas com necessidades relacionadas ao consumo de álcool, crack e outras drogas, com funcionamento nas 24h (vinte e quatro horas) do dia e em todos os dias da semana, inclusive fins de semana e feriados.

Como contrapartida aos recursos federais acima mencionados (R\$ 840.000,00), há necessidade do importe de contrapartida municipal, com recursos próprios, na ordem de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para o que se está pleiteando, com o presente projeto de lei, autorização para abertura dos créditos adicionais respectivos no orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Estado de Minas Gerais

Isto exposto, submetemos a presente matéria à consideração dos Senhores Vereadores, invocando a tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense, confiando em sua unânime aprovação.

Atenciosamente,



Edvaldo Baião Albino

(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá